

Disponibilização: 22 de junho de 2023

Publicação: 23 de junho de 2023

Nº 719

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Natanael de Lima Ferreira
Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima

Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral

ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria Geral

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR
Comissão Permanente de Licitação

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1090/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 3456, evento 0476955, Teor do Processo SEI Nº 002321/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Drª **TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, a realizar-se no Município de São Luiz/RR, no período de **28 a 29 de Junho** do corrente ano, autos do processo nº 0000254-20.2013.8.23.0060, em favor do assistido V. P. de B., com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/06/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0477297** e o código CRC **9153CF19**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1091/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 230, evento 0476652, Teor do Processo SEI nº 002304/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, a realizar-se no Município de São Luiz/RR, no período de **26 a 27 de Junho** do corrente ano, autos do processo nº 0800936-63.2018.8.23.0060, em favor dos interesses do assistido J. de O. dos S., com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/06/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0477344** e o código CRC **CE44106E**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1092/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 3449, evento 0476875, Teor do Processo SEI nº 000904/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr^a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, a realizar-se no Município de Boa Vista/RR, no período de **26 a 27 de Junho** do corrente ano, autos do Processo nº 0825903-94.2019.8.23.0010, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/06/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0477371** e o código CRC **449608E8**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1093/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 809, evento 0477035, Teor dos Processos SEI Nº 002110/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública Dr^a **GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA**, para participar da posse da nova presidência do CONDEGE, que ocorrerá na cidade de Cuiabá/MT, no período de **22 a 23 de junho** do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/06/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0477394** e o código CRC **8CB0CD13**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1095/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 21756, evento 0477366, Teor do Processo SEI nº 002324/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **VANDERLEI OLIVEIRA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido A. C. B. de A., nos autos do processo Nº 0807604-30.2023.8.23.0010, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/06/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0477480** e o código CRC **18BA8376**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1094/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 21749, evento 0477351, Teor do Processo SEI nº 002325/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **VANDERLEI OLIVEIRA**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido C. da S., nos autos do processo Nº 0801003-93.2022.8.23.0090, que tramita na Comarca de Bonfim/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/06/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0477471** e o código CRC **1ACD53D4**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1096/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 21762, evento 0477384, Teor do Processo SEI nº 002308/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido M. R., nos autos do processo Nº 0800627-48.2022.8.23.0045, que tramita na Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/06/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0477489** e o código CRC **D0E2F48A**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1097/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Requerimento 812, evento 0477250, Teor do Processo SEI nº 000273/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **EDMAR ALVES DE CASTILHO**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido S. A. T. M., representado por B. T. M., em ação a ser ajuizada junto a Comarca de Pacaraima/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/06/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0477498** e o código CRC **81401616**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria nº 1098/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 21848, evento 0477659, Teor do Processo Sei 002338/2023;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **WELLINGTON FELLYPE LIMA SILVA** e **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, para prestarem atendimento através da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada no Município de **Alto Alegre/RR**, no dia **24 de Junho** do corrente ano, com ônus;

II - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **ALEXANDRO DA COSTA RIBEIRO**, para transportar a Van de Atendimento da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada no Município de **Alto Alegre/RR**, no dia **24 de junho** do corrente ano, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/06/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0477681** e o código CRC **7B965608**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Republicação por Incorreção - Portaria nº 1095/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho 21834, evento 0477635, Teor do Processo SEI nº 002324/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Dr. **EDMAR ALVES DE CASTILHO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido A. C. B. de A., nos autos do processo Nº 0807604-30.2023.8.23.0010, que tramita na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/06/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0477673** e o código CRC **3CA55EEB**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

Republicação - Edital de Casamento Coletivo - “Enfim, casados!”

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Casamento Coletivo **“Enfim, casados!”**, promovido em parceria com a Vara Itinerante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, as Prefeituras Municipais de Caroebe, São Luiz e São João da Baliza e o Cartório Oficial Único de São Luiz, que objetiva possibilitar a união de 150 (cento e cinquenta) casais, residentes nos municípios de Caroebe, São Luiz e São João da Baliza, sendo 50 (cinquenta) casais de cada município, através de processo gratuito de legitimação da união, possibilitando aos casais a regularização matrimonial e familiar perante a lei, além do exercício pleno da cidadania:

1. Integram o Casamento Coletivo “Enfim, casados!”:

1.1. Casamento Civil e Cerimônia que será realizada no dia 12 de agosto de 2023, às 16h00, no município de São João da Baliza, em local a ser definido e divulgado posteriormente.

2. São requisitos para a participação de casais no Casamento Coletivo “Enfim, casados!”:

- 2.1. Serem brasileiros/as e maiores de 16 (dezesseis) anos de idade;
- 2.2. Serem solteiros/as, legalmente divorciados/as ou viúvos/as;
- 2.3. Possuírem e apresentarem todos os documentos descritos no item 3;
- 2.4. Declararem não possuir recursos próprios para custear as despesas do casamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família;
- 2.5. Não haver qualquer impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil;
- 2.6. Estarem cientes e de acordo com o inteiro teor deste edital.

3. Os casais que desejarem participar, deverão comparecer à sede da Defensoria Pública de São Luiz, localizada na Rua João Rodrigues, s/n – Centro, no período de 15 de junho a 14 de julho do corrente ano, no horário das 08h00 às 13h00. Além deste local, as inscrições também poderão ser feitas na Unidade Móvel da Defensoria Pública de Roraima, que visitará as localidades, seguindo o cronograma abaixo:

- Dia 26 de junho de 2023 - Vila Entre Rios – Na Escola Estadual Professor Vidal de Penha Ferreira;
- Dia 27 de junho de 2023 - Caroebe - Na sede da Prefeitura Municipal;
- Dias 28 e 29 de junho de 2023 - São João da Baliza – Na sede da Prefeitura Municipal;
- Dias 30 de junho e 01 de julho de 2023 - São Luiz – Na sede da Prefeitura Municipal.

No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1. **Solteiros:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de residência;

3.2. **Divorciados:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento com a averbação do Divórcio fazendo menção a partilha de bens e comprovante de residência. Se não constar na averbação do divórcio a menção da partilha de bens, será necessário a apresentação da cópia da Escritura do Divórcio se realizado extrajudicialmente ou da sentença judicial. Caso não tenha havido partilha de bens no divórcio, o regime de bens não poderá ser de Comunhão Parcial;

3.3. **Viúvos:** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Certidão de Óbito do(a) falecido(a), comprovante de residência, Inventário dos bens deixados pelo falecido, ou Inventário Negativo. Se não foi realizado o Inventário, estarão obrigados a contrair matrimônio sob o Regime da Separação Legal de Bens;

3.4. **Menores de 18 (maiores de 16 anos):** Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento, presença dos pais e/ou representantes legais, munidos de Cédula de Identidade e CPF e comprovante de residência;

3.5. **Para todos os pretendentes:** No caso de certidão de nascimento não atualizada, deverá ser assinada uma declaração de que não houve mudança do estado civil;

4. Outros documentos poderão ser solicitados no ato da inscrição para atender determinação do Cartório de Ofício Único de São Luiz e as vagas remanescentes de um município poderão ser remanejadas para outro, se houver necessidade e demanda.

5. Para todos os casais será necessária a presença de 02 (duas) testemunhas que sejam maiores de idade, que saibam ler e escrever, munidos da Cédula de Identidade e CPF.

6. No Casamento Coletivo **“Enfim, casados!”** não será possível a realização de casamento de estrangeiros, de pessoas com menos de 16 (dezesseis) anos de idade ou por procuração;

7. Serão inscritos 150 (cento e cinquenta) casais e serão cadastrados 20 (vinte) casais excedentes para o preenchimento de eventuais desistências e ou inscrições que não atenderem os critérios estabelecidos neste Edital. Preenchidas as vagas, as inscrições serão encerradas, independente do cumprimento do prazo especificado neste Edital.

8. A seleção será realizada pela ordem de inscrição e só será efetivada mediante a apresentação da documentação completa e atualizada, (original, em perfeitas condições e sem rasuras e uma cópia simples) de acordo com as especificações no item 3;

9. Poderão participar do casamento pessoas que desejem regularizar sua situação civil, mas que não possuam recursos financeiros para custear o casamento, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família.

10. A lista dos casais selecionados será publicada no site da Defensoria Pública do Estado de Roraima (www.defensoria.rr.def.br) e do site das Prefeituras dos Municípios de Caroebe, São Luiz e São João da Baliza, bem como será fixada no mural do Prédio Defensoria Pública de São Luiz e na rede social INSTAGRAM da DPE-RR (@defensoriarr).

11. A Defensoria Pública de Roraima ofertará:

11.1. A Realização da cerimônia de casamento civil coletiva, podendo haver a participação de ministros religiosos para promover uma benção aos casais;

11.2. Cobertura fotográfica do evento com disponibilização de link para download dos arquivos para os noivos num prazo de 30 (trinta) dias após o evento.

12. A Prefeitura Municipal de São João da Baliza ofertará o espaço para o evento e, juntamente com as demais Prefeituras envolvidas, cadeiras e som de médio porte para a realização da cerimônia.

13. Para maiores informações sobre o Casamento Coletivo “**Enfim, casados!**”, os interessados poderão entrar em contato com Defensoria Pública de Roraima por meio do telefone (95) 2121-0255 (whatsApp).

14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 22/06/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0477925** e o código CRC **972508FC**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIRETORIA GERAL - GABINETE

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 0477797 - DG-CG/DG/DPG

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970), de 04 de abril de 2023, publicada no DEDPE nº 671 de 10 de abril de 2023, resolve **RATIFICAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (0477127), com respaldo no artigo artigo 25, inc. II *c/c art. 13* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, referente ao Processo SEI nº 001847/2023.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços no treinamento in company "NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA NA PRÁTICA", promovido pela empresa ROUTE EDITORA E TREINAMENTOS, por intermédio do professor RICARDO RIBAS DA COSTA BERLOFFA.

FAVORECIDO: ROUTE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA

CNPJ: 21.701.328/0001-05

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.601 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima

FUNÇÃO: 14 - Direitos à Cidadania

SUBFUNÇÃO: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

PROGRAMA DE GOVERNO: 096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania

AÇÃO (P/A/OE): 2378 - Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDPE/RR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 51 - Treinamento e Capacitação de Pessoal

FONTE: 1.759

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

DIRETORA-GERAL

MATRÍCULA/SIAPE: 708610

Em 21 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 21/06/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0477797** e o código CRC **6BA88799**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, inscrita no CNPJ Nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade - CEP – 69.301-088, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação/envio da proposta e documentação: dia 28/06/2023, até às 14h00min.

Referência de horário: horário local

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: cpl.dpe@rr.def.br

1. Do objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de material digital, em Jornal Online, com dimensões mínimas 9,5 cm de largura por 10 cm de altura, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

1.1.1 Além das condições específicas, compõem este edital, os seguintes documentos:

1.1.2 Anexo I - Termo de referência;

1.1.3 Anexo II - Minuta de Contrato;

1.1.4 Anexo III - Modelo de proposta;

1.1.5 Anexo IV - Modelo de declaração de que não emprega menores;

1.1.6 Anexo V - Modelo de declaração referente ao artigo 14, IV, da lei n.º 14.133/21.

1.1.7 Anexo VI - Modelo de declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.8 Anexo VII - Modelo de declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, em conformidade com o art. 63, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21.

2. Dos recursos orçamentários:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA	23 - Serviços de Comunicação em Geral

FONTE	101
--------------	-----

3. Do valor estimado:

3.1. O valor anual estimado para contratação será de **R\$ 34.560,0 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta Reais).**

4. Das Condições de Participação no Certame:

4.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta dispensa de licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados junto à CPL, atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

4.3.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as empresas **deverão** apresentar, declaração em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.**

4.4. A participação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital/aviso e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.5. Não poderão participar deste chamamento público empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b.** concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- c.** impedidas de participar de licitação ou dispensa de licitação e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação, dispensa de licitação ou impedidas de contratar com a Administração; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar, licitar ou dispensar com a Administração Pública; e caso participe do processo de dispensa estará sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.
- d.** que se enquadrem nas vedações previstas;
- e.** que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g.** que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

4.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente deste procedimento, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7. Um participante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um participante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar desta dispensa de licitação.

4.9. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

4.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da empresa enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

4.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado a Defensoria convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

5. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação:

5.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de 04 (quatro) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cpl.dpe@rr.def.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 004/2023.

5.1.1. Data limite para envio da proposta de preços: 28/06/2023 até às 14h00min (horário local).

5.2 Habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - cartão cnpj;

5.2.2. contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de microempreendedor individual - MEI;

5.2.3. regularidade para com a fazenda federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

5.2.4. Certidão de regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;

5.2.5. Certidão negativa de débitos do município sede da empresa (cnd municipal);

5.2.6. Certidão negativa de débitos junto ao fgts;

5.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt);

5.2.8. Cópia de cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes (rg);

5.2.9. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

5.2.10. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa participante;

5.2.11. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

5.2.12. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do participante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.13. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.14. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.2.15. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.16. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.17. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.2.2 A 5.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

5.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da proposta;

5.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da participante;

5.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da participante;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.4.1. Possuir 1 (um) ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens com objeto semelhante ao deste Pregão.

5.4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.4.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

5.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA EMPRESA**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para o envio da proposta.

5.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão

econômica para tal mister.

5.6. Outras declarações:

5.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO III**;

5.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A EMPRESA FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

5.7.1. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.7.2. Se a empresa for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTOSCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

5.9. Proposta de Preço/Cotação

5.9.1. a proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste edital.

5.9.2. as propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.9.3. os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. Do pagamento

6.1. o pagamento ocorrerá em até xx (xx) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

6.2. para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7. Das Disposições Gerais:

7.1. poderá a Defensoria revogar o presente edital da chamada pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Defensoria deverá anular o presente edital da chamada pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de chamada pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da lei federal nº 14.133/2021.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria.

Boa Vista - RR, 21 de junho de 2023

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO
Agente de Contratação

ANEXO I

Termo de Referência nº 68/2023/DA-CG/DA/DG/DPG TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada no ramo de publicidade, em jornal de grande circulação no Estado de Roraima.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de material digital, em Jornal Online, com dimensões mínimas 9,5 cm de largura por 10 cm de altura, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de material digital, em Jornal Online, com dimensões mínimas 9,5 cm de largura por 10 cm de altura, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.	Publ.	288	R\$ 120,00	R\$ 34.560,00
TOTAL PARA 24 MESES (R\$)					R\$ 34.560,00

Tabela 01

1.2 Os valores unitários foram preenchidos conforme Cotação Revalidadas (0436717). E o valor total foi obtido através da multiplicação do valor unitário pelo quantitativo. E os quantitativos de publicações foram calculados considerando-se uma média de 12 (doze) publicações por mês, durante 24 meses. Levou-se em consideração para o cálculo o quantitativo de publicações do **CONTRATO**: 033/2017 - (Evento Sei nº 0004323 fls. 78 á 82); e seus Termos aditivos, bem como justifica-se o aumento no quantitativo de publicações em detrimento da Decisão DPG (0370432), constante nos autos do processo 000772/2021, o qual determina a implantação imediata do pregão eletrônico no âmbito da DPE-RR, o que irá resultar em um volume maior de publicações mensais;

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no Art. 5 da Lei nº 14.133/2021, iniciar-se-á na data de sua assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da referida Lei.

1.4 O custo estimado total da contratação será de **R\$ 34.560,00** (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem embasamento legal, integralmente na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, nos termos do Art. 75, inciso II e Decreto nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Embora haja a obrigatoriedade de divulgar as matérias originadas de procedimentos licitatórios, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.133/21, o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia (impresso), sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação, e, considerando ainda que, nos últimos anos, por razões econômicas, ambientais, inovadoras, de transformação digital ou de outra natureza, diversos jornais migraram para plataformas eletrônicas, com a consequente descontinuidade das suas versões em suporte físico (papel), inclusive os Diários Oficiais da União e do Estado de Roraima passaram a ser exclusivamente eletrônico e publicados em seus devidos sítios eletrônicos da Imprensa Nacional e Oficial, respectivamente;

3.3 As edições deverão ser diárias e disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado, e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação;

3.4 As matérias deverão ser veiculadas em espaço específico dentro do periódico reservado a editais, ineditoriais ou caderno de classificados, matérias estas de interesse da Defensoria Pública, tais como Avisos e Resultados de Licitações, Comunicados, Editais, Extratos, Sínteses de Ata e outros congêneres que se fizerem necessários, em dimensões adequadas, com legibilidade aceitável;

3.5 A prestação dos serviços de divulgação será de caráter contínuo para a CONTRATANTE, ou seja, fazem parte dos serviços auxiliares, necessários e essenciais ao bom desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação estender-se-á por mais de um exercício financeiro;

3.6 Dimensões mínimas 9,5 cm de largura por 10 cm de altura;

3.7 Formato: CMXCOL BANNER;

3.8 Os serviços serão requisitados por meio eletrônico, pela fiscalização do contrato, conforme Art. 117 e designação por meio do Art. 7 da Lei 14.133/21, devendo a CONTRATADA acusar o recebimento do material e após publicação encaminhar à fiscalização a mídia de publicação do material;

3.9 Os critérios de sustentabilidade serão devidamente mantidos, tendo a vista que a contratação não irá gerar impacto sobre os recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

3.10 A veiculação das matérias deverá ser efetuada imediatamente no próximo dia útil à data da solicitação, que ocorrerá mediante envio de e-mail, respeitando o horário de fechamento da edição do jornal, que deverá ser informado pela CONTRATADA;

3.11 As solicitações serão efetuadas precipuamente de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente da DPE/RR, mas não veda a possibilidade de ocorrerem pedidos durante fins de semana, inclusive feriados, observando sempre o disposto no subitem 3.10;

3.12 Os extratos veiculados com alguma incorreção, erro material ou de formatação, originados pela CONTRATADA deverão ser republicados às suas expensas, no dia útil posterior à data da comunicação, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.13 Estará vedada a republicação de matérias em datas posteriores ao já demandado normalmente pela solicitação da CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem 3.12;

3.14 As matérias a serem divulgadas serão enviadas pela DPE/RR já em seu texto final, cabendo à contratada apenas a simples formatação com fins de sua adequação ao dimensionamento do periódico, não sendo admitida qualquer alteração em seu texto;

3.15 Os serviços serão considerados prestados somente após a verificação da conformidade entre a matéria veiculada com a solicitada pela CONTRATANTE;

3.16 A CONTRATANTE informará a CONTRATADA os e-mails dos setores competentes para realizarem as solicitações e demais ações pertinentes;

3.17 Todos os materiais serão publicados em preto e branco e colorido, nos cadernos de classificado ou equivalente, em dias úteis e não úteis; e

3.18 Os materiais obedecerão às dimensões mínimas estabelecidas neste Termo, não gerando, em nenhuma hipótese, nenhum ônus extra a esta Defensoria, à publicação a cima do mínimo estabelecido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá atuar na área de jornal de grande circulação para a veiculação e divulgação, viabilizando as informações concernentes aos procedimentos licitatórios, em jornais e sítios na internet, de acordo com as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

4.2 A CONTRATADA, ainda, deve seguir todas as normas constantes no Capítulo VI - DA HABILITAÇÃO da Lei Federal 14.133/2021, devendo se ater aos aspectos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiro;

4.3 É necessário que seja demonstrada devida relevância no quantitativo de acessos atingidos por seu sítio eletrônico, denotando assim, sua abrangência e seu alcance dentro do Estado de Roraima, pois quanto mais acessos, há mais vantajosidade para a Administração Pública em relação à competitividade, para atender à atividade fim desta DPE/RR;

4.4 Documentação exigida:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do contratado mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;

h) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Todos os materiais serão publicados em preto e branco e colorido, nos cadernos de classificado ou equivalente, em dias úteis.

5.2 Os materiais deverão ser enviadas por meio eletrônico (E-mail), pela fiscalização, conforme Art. 117 e designação por meio do Art. 7 da Lei 14.133/21, devendo a CONTRATADA acusar o recebimento do material e após publicação encaminhar à fiscalização a mídia de publicação do material.

5.3 Os materiais obedecerão às dimensões mínimas estabelecidas neste Estudo, não gerando, em nenhuma hipótese, nenhum ônus extra a esta Defensoria, às publicações acima do mínimo estabelecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 DA FISCALIZAÇÃO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº

14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

1. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
2. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
3. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6.1.3 A autoridade referida nesta cláusula deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.7 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.8 A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Defensoria ou a terceiros;

6.2.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

6.2.4 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

6.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência e/ou no Contrato;

6.2.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato;

6.2.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.2.9 Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato desta Defensoria, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

6.2.10 Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato desta Defensoria com respeito à execução do objeto.

6.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.12 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito desta CONTRATANTE;

6.2.13 Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução contratual;

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;

6.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

6.3.4 Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.3.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

6.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada em relação aos serviços, objeto do Contrato;

6.3.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas neste Termo de Referência;

6.3.8 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento nos termos do Art. 75, inciso II e Decreto nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que culminará com a seleção da Empresa mostrar-se mais vantajosa do ponto de vista da execução do objeto, bem como do ponto da análise dos preços.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme item 4 deste Termo.

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela contratante.

8.4 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 23 - Serviços de Comunicação em Geral

FONTE: 101

Elaborado por:

Daniel Lucas Lima Taveira
Assessor Especial
DPE/RR

Revisado por:

Rigoberto Araújo de Moraes
Diretor do Departamento de Administração
DPE/RR

Aprovado, nos termos do art. 1º, inciso II da Portaria/DPG n.º 302/2023, por:

Maria De Fátima Lima da Silva
Diretora Geral
DPE/RR

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA**

_____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº1165, bairro Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 87.137 SSP/RR, inscrito no CPF nº 382.111.902-06, nomeado por meio da Portaria nº 1868/2022, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR, nº 581, de 22 de novembro de 2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade/UF, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro, portador da carteira identidade nº _____/_____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, (Evento SEI nº _____), conforme especificações no Termo de Referência nº ____/2023 (Evento SEI nº _____), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 002972/2022, na modalidade _____, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de material digital, em Jornal Online, com dimensões mínimas 9,5 cm de largura por 10 cm de altura, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O termo Aviso de Dispensa Eletrônica, por Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Especificação da Aquisição/Serviço	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de material digital, em Jornal Online, com dimensões mínimas 9,5 cm de largura por 10 cm de altura, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.	Publ.	288	R\$	R\$
TOTAL (R\$)					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto dessa contratação, tem embasamento legal, integralmente na Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, nos termos do Art. 75, inciso II e Decreto nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Embora haja a obrigatoriedade de divulgar as matérias originadas de procedimentos licitatórios, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.1333, o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente

ao formato físico da mídia (impresso), sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação, e, considerando ainda que, nos últimos anos, por razões econômicas, ambientais, inovadoras, de transformação digital ou de outra natureza, diversos jornais migraram para plataformas eletrônicas, com a consequente descontinuidade das suas versões em suporte físico (papel), inclusive os Diários Oficiais da União e do Estado de Roraima passaram a ser exclusivamente eletrônico e publicados em seus devidos sítios eletrônicos da Imprensa Nacional e Oficial, respectivamente;

3.3 As edições deverão ser diárias e disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado, e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação;

3.4 As matérias deverão ser veiculadas em espaço específico dentro do periódico reservado a editais, ineditoriais ou caderno de classificados, matérias estas de interesse da Defensoria Pública, tais como Avisos e Resultados de Licitações, Comunicados, Editais, Extratos, Sínteses de Ata e outros congêneres que se fizerem necessários, em dimensões adequadas, com legibilidade aceitável;

3.5 A prestação dos serviços de divulgação será de caráter contínuo para a CONTRATANTE, ou seja, fazem parte dos serviços auxiliares, necessários e essenciais ao bom desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação estender-se-á por mais de um exercício financeiro;

3.6 Dimensões mínimas 9,5 cm de largura por 10 cm de altura;

3.7 Formato: CMXCOL BANNER;

3.8 Os serviços serão requisitados por meio eletrônico, pela fiscalização do contrato, conforme Art. 117 e designação por meio do Art. 7 da Lei nº 14.133/21, devendo a CONTRATADA acusar o recebimento do material e após publicação encaminhar à fiscalização a mídia de publicação do material;

3.9 Os critérios de sustentabilidade serão devidamente mantidos, tendo a vista que a contratação não irá gerar impacto sobre os recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

3.10 A veiculação das matérias deverá ser efetuada imediatamente no próximo dia útil à data da solicitação, que ocorrerá mediante envio de e-mail, respeitando o horário de fechamento da edição do jornal, que deverá ser informado pela CONTRATADA;

3.11 As solicitações serão efetuadas precipuamente de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente da DPE/RR, mas não veda a possibilidade de ocorrerem pedidos durante fins de semana, inclusive feriados, observando sempre o disposto no subitem 3.10;

3.12 Os extratos veiculados com alguma incorreção, erro material ou de formatação, originados pela CONTRATADA deverão ser republicados às suas expensas, no dia útil posterior à data da comunicação, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.13 Estará vedada a republicação de matérias em datas posteriores ao já demandado normalmente pela solicitação da CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem 3.12;

3.14 As matérias a serem divulgadas serão enviadas pela DPE/RR já em seu texto final, cabendo à contratada apenas a simples formatação com fins de sua adequação ao dimensionamento do periódico, não sendo admitida qualquer alteração em seu texto;

3.15 Os serviços serão considerados prestados somente após a verificação da conformidade entre a matéria veiculada com a solicitada pela CONTRATANTE;

3.16 A CONTRATANTE informará a CONTRATADA os e-mails dos setores competentes para realizarem as solicitações e demais ações pertinentes;

3.17 Todos os materiais serão publicados em preto e branco e colorido, nos cadernos de classificado ou equivalente, em dias úteis e não úteis; e

3.18 Os materiais obedecerão às dimensões mínimas estabelecidas neste Termo, não gerando, em nenhuma hipótese, nenhum ônus extra a esta Defensoria, às publicações acima do mínimo estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá atuar na área de jornal de grande circulação para a veiculação e divulgação, viabilizando as informações concernentes aos procedimentos licitatórios, em jornais e sítios na internet, de acordo com as

necessidade da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

4.2 A CONTRATADA, ainda, deve seguir todas as normas constantes no Capítulo VI - DA HABILITAÇÃO da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo se ater ao aspectos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiro;

4.3 É necessário que seja demonstrada devida relevância no quantitativo de acessos atingidos por seu sítio eletrônico, denotando assim, sua abrangência e seu alcance dentro do Estado de Roraima, pois quanto mais acessos, há mais vantajosidade para a Administração Pública em relação a competitividade, para atender a atividade fim desta DPE/RR;

4.4 Documentação exigida:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da Licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do contratado mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município;

h) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 Todos os materiais serão publicadas em preto e branco e colorido, nos cadernos de classificado ou equivalente, em dias úteis.

5.2 Os materiais deverão ser enviadas por meio eletrônico (E-mail), pela fiscalização, conforme Art. 117 e designação por meio do Art. 7 da Lei nº 14.133/21, devendo a CONTRATADA acusar o recebimento do material e após publicação encaminhar à fiscalização a mídia de publicação do material.

5.3 Os materiais obedecerão às dimensões mínimas estabelecidas neste Estudo, não gerando, em nenhuma hipótese, nenhum ônus extra a esta Defensoria, às publicação a cima do mínimo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 DA FISCALIZAÇÃO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

1. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
2. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
3. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6.1.3 A autoridade referida nesta cláusula deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

6.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.7 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.8 A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Defensoria ou a terceiros;

7.2.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

7.2.4 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

7.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência e/ou no Contrato;

7.2.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato;

7.2.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.2.9 Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato desta Defensoria, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

7.2.10 Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato desta Defensoria com respeito à execução do objeto.

7.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.12 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito desta CONTRATANTE;

7.2.13 Designar 01 (um) profissional para exercer a função de Preposto para atuar de forma conjunta com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, constituindo elemento de ligação, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução contratual;

7.2.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.3.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;

8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

8.3.4 Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.3.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

8.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada em relação aos serviços, objeto do Contrato;

8.3.7 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas neste Termo de Referência;

8.3.8 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

CLÁUSULA NONA - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento nos termos do Art. 75, inciso II e Decreto nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que culminará com a seleção da Empresa mostrar-se mais vantajosa do ponto de vista da execução do objeto, bem como do ponto da análise dos preços.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme item 4 deste Termo.

9.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias.

10.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

10.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela contratante.

10.4 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no Art. 5 da Lei nº 14.133/2021, iniciar-se-á na data de sua assinatura do contrato pelas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da referida Lei.

11.2 O instrumento contratual será assinado no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

12.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para fornecimento dos móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 Lei nº 14.133/21.

14.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3.1 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3 4Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR

15.1 O valor do Contrato será de R\$ _____ (_____).

15.2 Os valores avençados acima, compreendem toda e qualquer remuneração pela prestação dos serviços contratados inclusive, mas não limitado a tributos (impostos, taxas e contribuições), materiais de uso e consumo, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas com deslocamento, viagens e alimentação, bem como todos os ônus porventura incidentes, não podendo ser cobrado da CONTRATANTE, a qualquer título, qualquer valor adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA ou INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa**:

d1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d2) *moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,3% (zero vírgula três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

d3) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

17.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES POR MEIOS ELETRÔNICOS

18.1 Considerando que para o cumprimento deste Contrato poderão ser efetuadas trocas de informações por meios eletrônicos:

18.1.1 As partes declaram reconhecer a validade das informações e dos dados transmitidos eletronicamente;

18.1.2 As partes concordam em dotarem seus ambientes virtuais com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall), a fim de garantir o sigilo e a integridade das informações, imagens e dados arquivados em seus computadores;

18.1.3 As partes reconhecem que, segundo o artigo 225 do Código Civil, as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses, se a parte contra quem forem exibidos não lhes impugnar a exatidão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32101;
2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
3. Natureza da Despesa: 33.90.39;
4. Fonte de Recursos: 101.
5. Tipo de Empenho:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

21.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, assim como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)
OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.Dinamar da Cunha Almeida
Matrícula: 89010812
2.Amabilie Emirella Peres Damasceno
Matrícula: 448150523

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de valor Nº 004/2023
Com base no art. Nº 75, inciso II da lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de material digital, em Jornal Online, com dimensões mínimas 9,5 cm de largura por 10 cm de altura, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

Proposta:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DIGITAL, EM JORNAL ONLINE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 9,5 CM DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR.	Publ.	288		
Valor total					

Valor da proposta:

Validade da proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Razão social; - Nº do cnpj:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme item e preço, estabelecidos no Edital.

Boa Vista, _____ de _____ 2023.

Assinatura do responsável

CPF:

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (ART. 7º, XXXIII CF)

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º 004/2023

Processo nº: 2972/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 14, IV, DA LEI N.º 14.133/21

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º 004/2023

Processo nº: 2972/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil como dirigente na Defensoria Pública do Estado de Roraima. ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, §
1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
(Em papel timbrado da empresa)**

Dispensa de Valor n.º 004/2023

Processo nº: 2972/2022

Ref.: (identificação da dispensa) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO – VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

(Em papel timbrado da empresa)

Dispensa de Valor n.º 004/2023

Processo nº: 2972/2022

Eu (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação, em 21/06/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0476348** e o código CRC **3D85BE81**.
